



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

NORMAS COMPLEMENTARES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

APROVADAS EM 26 DE JULHO DE 2023 – ATA SEI 668104/2023

Normas complementares de TCC articuladas ao Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas/História e à RESOLUÇÃO Nº 1892-CONSEPE, 28 de junho de 2019, que estabelece as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Das Modalidades

Art. 1º Será considerado para quesito avaliativo como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), produções de monografias, artigos científicos, trabalhos de extensão, relatórios de pesquisa de Iniciação Científica, podendo ser produto de pesquisa individual ou coletiva. Para que o TCC seja considerado adequado às normas, deverá seguir às seguintes orientações:

§ 1º Toda e qualquer modalidade obrigatoriamente deverá ter o acompanhamento do(a) professor(a) orientador(a), sendo facultativo a participação de coorientador(a), de acordo com a demanda ou modalidade da pesquisa;

§ 2º No caso do TCC coletivo, recomenda-se a coparticipação entre orientador e coorientador;

§ 3º A orientação deverá ser registrada na Coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas/História, obedecendo os prazos estabelecidos nestas normas, através do Termo de Aceite da Orientação (documento ANEXO 1);

§ 4º Recomenda-se na modalidade artigo científico a publicação em Revista especializada na área de Ciências Humanas, seguindo as diretrizes de normatização da revista;



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

§ 5º Os trabalhos deverão estar adequados às normas técnicas da ABNT, de acordo com os parâmetros da escrita acadêmica, o que inclui revisão ortográfica;

§ 6º As pesquisas coletivas deverão ter número máximo de 2 de orientandos (as).

§ 7º Na modalidade monografia, o trabalho deverá ter no mínimo 35 páginas de conteúdo, sem contar elementos pré e pós-textuais; na modalidade artigo científico, deverá ter entre 15 e 20 páginas; Na modalidade de relatório de pesquisa de iniciação científica, deverá ter no mínimo 15 páginas, na modalidade de trabalho de extensão, o relatório das atividades deve ter no mínimo 15 páginas e conter a descrição dos resultados das atividades desenvolvidas no âmbito extensionista.

§ 8º Cada docente terá um número máximo de 10 orientandos.

Sobre o Projeto e Plano de Trabalho/Redação

Art. 2º Todas as modalidades de TCC deverão ser precedidas pela elaboração de um plano de atividades, supervisionado pelo orientador ou orientadora, no qual será definido o planejamento e detalhamento do estudo, dividido nos seguintes tópicos.

- Resumo
- Problematização
- Metodologia/Fontes
- Objetivos Gerais e Específicos
- Cronograma
- Referências

Art. 3º O plano de atividades deve ser elaborado em no mínimo 5 e no máximo 8 laudas.

Art. 4º No plano de atividades não é necessário a inclusão de elementos pré-textuais, como contracapa, dedicatória e epígrafe.

Art. 5º Uma vez definido o plano de atividades, deve ser elaborado um plano de trabalho/redação supervisionado pelo orientador ou orientadora.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

§ 1º Para a modalidade de monografia, o plano de trabalho/redação deve apresentar uma proposta de ordenamento dos capítulos, com seus respectivos resumos.

§ 2º Para a modalidade de artigo científico, o plano de trabalho/redação deve apresentar o resumo dos tópicos que serão trabalhados no texto.

§ 3º Para a modalidade de intervenção extensionista, o plano de trabalho/redação deve apresentar a sumarização dos resultados esperados, contendo (se for o caso) detalhamento do trabalho de campo.

§ 4º Para a modalidade de relatório de pesquisa de PIBIC, o proponente deve apresentar o plano de trabalho com o detalhamento parcial da investigação, com anuência do orientador ou orientadora, conforme modelo estipulado pela AGEUFMA para a iniciação científica.

§ 5º Casos omissos e indicações de atualizações dos parágrafos anteriores serão discutidas no âmbito do Núcleo Docente Estruturante para posterior deliberação do colegiado de curso.

Art. 6º O plano de trabalho/redação deve ser elaborado em no mínimo 2 e no máximo 5 laudas.

§ 1º A organização do plano de trabalho/redação deve ocorrer antes da matrícula no componente curricular Seminário de Trabalho Final de Curso, ofertado, de acordo com a sequência aconselhada no Projeto Pedagógico do curso, no 6º (sexto) período. Na referida disciplina, espera-se que os estudantes estejam munidos dos seus respectivos planos de atividades e planos de trabalho/redação para a consecução do debate acadêmico e orientação das etapas seguintes, já comprometidas com a escrita e organização do TCC.

§ 2º Casos excepcionais deverão ser debatidos no NDE e submetidos à aprovação do colegiado de curso.

Dos Prazos

Art. 7º Os prazos para elaboração e finalização do TCC deverão obedecer a todas as etapas recomendadas nestas normas e devidamente registradas na coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas/História:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

§ 1º Para registro das primeiras atividades no TCC, recomenda-se a escolha da orientação acadêmica a partir do 4º período, com indicação do tema de acordo com as afinidades de pesquisa dos orientadores;

§ 2º Recomenda-se a elaboração inicial do plano de atividades de TCC a partir do 4º período;

§ 3º A elaboração inicial do projeto deverá ser iniciada, com auxílio de orientador(ra) a partir do 6º período, e concluído no mesmo semestre;

§ 4º Concomitantemente à elaboração do projeto, deverá ser feita, obrigatoriamente, a matrícula no componente curricular Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso, no sistema SIGAA;

§ 5º Fica estabelecido como prazo para elaboração e defesa do TCC os 3 semestres finais do curso.

Coordenação de TCC

Art. 8º A coordenação de TCC zelará pelo cumprimento das normas aqui estipuladas e pelo bom andamento das atividades de pesquisa dos discentes, visando o sucesso de seus respectivos trabalhos de conclusão de curso.

§ 1º O período de vigência da atuação de cada coordenador ou coordenadora de TCC é de 2 anos, devendo ser rotativo e não renovável, de modo que todos os docentes efetivos do colegiado possam tomar parte na coordenação, em alternância equânime.

§ 2º O sequenciamento do período de cada coordenador ou coordenadora deve ser decidido e oficializado em reunião do NDE, e posteriormente deliberado e aprovado pelo colegiado de curso.

§ 3º Uma vez cumpridos os 2 anos à frente da coordenação de TCC, o docente será realocado no final de lista rotativa da coordenação.

§ 4º Caso o docente solicite seu desligamento da coordenação de TCC, com justificativa devidamente apreciada pelo NDE e aprovada pelo colegiado de curso, o próximo docente da lista passará a ocupar o cargo.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

§ 5º O coordenador ou coordenadora de TCC terá a incumbência de organizar os Cadernos de Ciências Humanas (virtual) no mesmo período de vigência da sua passagem na coordenação. O coordenador ou coordenadora poderá, caso seja de seu interesse, convidar outro docente para dividir a organização da revista, oriundo do próprio colegiado de Ciências Humanas, de outras instituições de ensino superior ou de escolas de ensino fundamental e médio.

Art. 9º Caberá ao coordenador ou coordenadora de TCC reunir-se com os discentes para explicar as etapas e modalidades de TCC, apresentando os projetos dos docentes em andamento no curso, sejam de pesquisa, ensino ou de extensão.

Art. 10º Caberá aos coordenadores ou coordenadoras de TCC intermediar o contato dos discentes com seus orientadores ou orientadoras pretendidas, fornecendo a documentação necessária para a inscrição na respectiva orientação, que deve ser aprovada em reunião do NDE.

Art. 11º Junto às turmas do 4º (quarto) período do curso, o coordenador ou coordenadora de TCC deverá elaborar uma listagem das pesquisas dos estudantes e de seus respectivos orientadores, que deve ser apresentada ao final do semestre em reunião do NDE, para efeito de registro e acompanhamento da progressão dos trabalhos.

Art. 12º Caberá aos coordenadores ou coordenadoras de TCC acompanhar o cumprimento das etapas iniciais do TCC, contempladas na elaboração do plano de atividades e do plano de trabalho/redação.

Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 13º Todos/as os/as docentes da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas/História estão aptos/as a orientar Trabalhos de Conclusão de Curso, desde que o tema escolhido pelo discente esteja dentro da área de atuação do professor/a.

Art. 14º A escolha da orientação deve estar de comum acordo entre a/o discente e a/o docente. O/A orientador/a poderá ser escolhido a convite da/o discente ou designado pelo Colegiado de Curso, de acordo com a necessidade e a disponibilidade de docentes no CCCO.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Parágrafo único. A confirmação da orientação dar-se-á mediante declaração formal do/a professor/a, através da assinatura de Termo de Aceite da Orientação (em duas vias), disponível na Coordenação de TCC. Cabe à/ao discente encaminhar o termo à Coordenação de TCC devidamente assinado.

Art. 15º Quanto à quantidade, cada professor(a) poderá orientar no máximo sete discentes por semestre, e no mínimo um; desta forma não podendo ficar sem orientando, salvo casos especiais em que a demanda não seja suficiente, de acordo com a Resolução CONSEPE 1892/2019.

Art. 16º Em casos de discentes sem orientação, o Colegiado de Curso poderá encaminhar uma definição de orientação, respeitando o número máximo e mínimo estabelecido para cada docente.

Art. 17º O processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso poderá dispor de um/a coorientador/a, desde que seja em comum acordo com o orientador/a. O/A coorientador/a deve ter no mínimo graduação na área, podendo ser membro externo. O vínculo deverá ser firmado junto à Coordenação de TCC e aprovado pelo NDE.

Art. 18º A mudança de orientação quando solicitada, deve ser justificada e de comum acordo entre o docente e o discente e homologada pelo NDE.

Parágrafo único. Em casos de mudança de orientação, o/a discente deverá comunicar à Coordenação de TCC, para formalizar, por meio da assinatura de um novo termo de compromisso e iniciar um novo projeto, ou dar continuidade ao já existente, em comum acordo com o/a novo/a orientador/a.

Das competências

Art. 19º. - Compete ao professor-orientador ou professora-orientadora: I. Auxiliar o/a aluno/a na elaboração do Plano de atividades do TCC; II. Prestar ao/a aluno/a assistência, acompanhamento, orientação e esclarecimentos até a entrega da versão definitiva do trabalho de TCC; III. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho; IV. Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação do tema, acompanhando os resultados obtidos; V. Cobrar do/a orientando/a a execução do cronograma; VII. Participar das reuniões que for convocado pela Coordenação de TCC.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 20º. - Compete ao aluno: I. Definir, em conjunto com o/a orientador/a o tema a ser abordado no TCC; II. Ser assíduo e pontual nas atividades programadas; III. Recorrer ao orientador quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos; IV. Executar o cronograma do TCC, respeitando os prazos estipulados pelo orientador; V. Realizar pesquisas bibliográficas, levantamento de dados, visitas e demais atividades necessárias para a elaboração do trabalho; VI. Submeter as atividades desenvolvidas à análise do professor-orientador, introduzindo os ajustes por ele recomendados; VII. Obter autorização, por escrito, da entidade investigada quando forem utilizados e mencionados dados internos não disponibilizados ao público; VIII. Fazer a entrega dos Termos de Compromisso e Relatório para a Coordenação de TCC. IX. Entregar ao Coordenador de TCC 01 (uma) cópia, em mídia eletrônica no período de depósito do TCC. XI. Apresentar e defender em público o TCC perante a Banca Examinadora.

Banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 21º A fase final do trabalho de TCC é a defesa oral pública, frente a uma banca examinadora, composta por no mínimo três docentes qualificados para tal avaliação, sendo o/a orientador/a membro obrigatório e no mínimo dois/duas professores/as indicados/as, podendo ser membro interno e/ou externo à instituição.

Art. 22º As defesas de TCC poderão acontecer presencialmente, de forma remota ou híbrida por meio do uso de tecnologias da informação.

Art. 23º Deverá ser indicado/a pelo/a orientador/a, se for o caso, um/uma docente suplente, que em caso de ausência de um dos membros titulares, poderá proferir a avaliação.

Art. 24º A data da defesa deve estar de acordo com o calendário acadêmico da UFMA e com o calendário de TCC do curso.

Art. 25º Caberá ao/à discente efetuar a solicitação de defesa junto à Coordenação de TCC, para posteriormente ser homologada pelo colegiado do curso, em prazo de 30 dias antes da data escolhida, salvo em casos especiais.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 26º O tempo estabelecido para a exposição oral é entre 20 e 40 minutos, não sendo critério específico de reprovação. Cada avaliador/a deve efetuar suas considerações e arguições em um tempo máximo de 30 minutos, podendo sugerir mudanças diretamente no trabalho escrito.

Art. 27º Será aprovado o TCC que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 28º Para a realização da defesa, a/o discente deverá entregar o trabalho, em qualquer das modalidades previstas para o TCC, aos membros da banca examinadora com antecedência mínima de 30 dias, na forma impressa ou digital, conforme acordo prévio entre discente e avaliador/a.

Art. 29º A defesa pública é exigência para a conclusão do curso, colação de grau e obtenção do diploma.

Art. 30º Para fins de comprovação da defesa de TCC, tem-se como documento a ata de defesa, em três vias, assinada por todos os membros da banca examinadora, sendo uma entregue na coordenação do curso após a defesa, uma ficará de posse do/a orientador/a e uma de posse do/a discente.

Art. 31º O TCC que for considerado inapto pelo/a orientador/a ou por membros da banca examinadora, não irá para a defesa, por:

I. insuficiência de desempenho, não tendo a/o discente conseguido desenvolver o TCC de forma satisfatória;

II. inserção no TCC de textos de terceiros como se fossem próprios, de acordo com a resolução nº 1.892 CONSEPE/2019, que discute os casos de plágio.

Art. 32º A/Ao orientador/a caberá, em caso de detecção de irregularidades ou de insuficiência de desempenho, elaborar um relatório da ocorrência, com exposição de motivos da negação da defesa pública, a ser apresentada ao colegiado de curso.

Art. 33º A/O discente que praticou plágio acadêmico terá oportunidade de reformulação ou a elaboração de um novo TCC, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização curricular do Curso.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não isenta a/o estudante das penalidades previstas nas resoluções específicas que tratam do Regime Disciplinar Discente (Resoluções CONSEPE nº 1.892/2019 e CONSUN nº 238/2015)



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS/ HISTÓRIA

TERMO DE ACEITE DA ORIENTAÇÃO DE TCC

Discente

Eu, _____
_____, discente(a) regularmente matriculado(a) no ____ período do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas/História, de acordo com os critérios fixados no Projeto Pedagógico do Curso e nas normas complementares concernentes ao TCC, venho requerer minha inscrição na orientação para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade _____; sob a supervisão _____ do(a) professor(a) _____.

Estou ciente que, uma vez estabelecido o vínculo formal de orientação, devo elaborar, em acordo com o orientador/a, um plano de atividades, de acordo com os tópicos previsto no Art. 2º das normas complementares de TCC. Tal plano deverá ser entregue na coordenação de TCC em até 60 dias após a assinatura do presente termo.

Assinatura do(a) discente

Fone para contato: _____

E-mail: _____

Codó, _____ de _____ de _____.

Docente



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Eu, _____
_____, docente do Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Humanas/História, de acordo com os critérios fixados no Projeto Pedagógico do Curso e nas normas complementares concernentes ao TCC, aceito orientar o/a discente _____

_____, comprometendo-me a supervisionar o trabalho de pesquisa e zelar pelo bom andamento da elaboração do TCC.

Assinatura do(a) docente

Fone para contato: _____

E-mail: _____ Codó, _____ de _____ de _____.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

ANEXO II

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA, INTITULADA:..... de autoria da/o aluna/o, matrícula..... Às nove horas do dia cinco do mês de junho de dois mil e vinte e três, em reunião no Centro de Ciências de Codó, reuniu-se a Banca Examinadora designada, na forma da resolução Nº 1.175-CONSEPE, da Universidade Federal do Maranhão, composta pelo/a Orientador/a, docente....., pela/o docente e pela/o docente..... com a finalidade de julgar o trabalho de conclusão de curso de graduação, na modalidade.....O/A orientador(a)..... declarou aberta a sessão, passando a palavra ao/à discente para dar início à exposição oral, onde o/a mesmo/a teve trinta minutos para apresentação. Logo após os membros da Banca iniciaram a arguição onde cada um teve trinta minutos para tal. Ato contínuo, foi dada a oportunidade para que a/o candidata/o fizesse as considerações necessárias. A seguir a banca examinadora, em sessão secreta, procedeu a avaliação, cujo resultado foi anunciado publicamente pelo orientador com as seguintes notas:

EXAMINADOR	TRABALHO ESCRITO	DEFESA ORAL	MÉDIA FINAL
1º Examinador/a			
2º Examinador/a			
3º Examinador/a			
MÉDIA FINAL			

Dessa forma, o(a) aluno(a) foi considerado(a) aprovada, com média final ____ .

Nada mais havendo a tratar eu, docente, lavrei a presente ata, a qual foi aprovada e assinada por todos os membros da Banca examinadora.

Codó, 05 de junho de 2023.

Assinaturas e nomeação da banca



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE OBRA INTELECTUAL EM REVISTA ELETRÔNICA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS, CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ- UFMA

Eu, _____

_____, RG nº _____,
CPF
nº _____, residente e domiciliado

_____, e-mail _____ autorizo, a partir desta
data, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, a utilização do texto intitulado

_____ para publicação em publicação científica a ser organizada pela _____
Declaro, ainda, que tenho poderes para realizar a presente autorização e que o texto acima
referenciado é de autoria do(s) autor(es) supracitado(s), responsabilizando-me, portanto,
pela originalidade e pela revisão do texto, concedendo à Revista _____, plenos
direitos para a escolha do editor, meios de publicação, meios de reprodução, meios de
divulgação, tiragem, formato, enfim, tudo o que for necessário para que a publicação seja
efetivada.

O(s) autor(es) do artigo científico supracitado concorda (m) com as regras apresentadas
a
seguir:

1) Todos os autores são responsáveis pelos conceitos e ideias nele emitidos conforme
os princípios éticos vigentes. Declaram que a obra a ser publicada não infringe quaisquer
direitos de propriedade intelectual de terceiros. 2) O(s) autor(es) declara(m) que a obra
entregue é original e de sua autoria.. 3) Concorda(m) que a produção ora disponibilizada
poderá ser usada em atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao Curso de
Licenciatura em Ciências Humanas/UFMA/Codó.

Codó, MA, _____ de _____ de _____.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Autor